MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/FUFMT/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE SE DESTINAM. PROCESSO Nº 23108.080118/2015-03.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, neste ato representado, de acordo com seu Estatuto, pela Magnífica Reitora, Professora **MARIA LUCIA CAVALLI NEDER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11827165 SJMT e do CPF nº 604.355.938-20, doravante denominada **FUFMT**, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJ/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.055-970, em Cuiabá/MT, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5552470 – SSP/SP, e do CPF nº 434.963.348-00, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, celebram entre si este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer as condições de cooperação mútua entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT) e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ/MT), por intermédio do **Centro Regional de Referência para Formação Permanente de Profissionais que atuam nas Redes de Atenção Integral à Saúde e de Assistência Social com usuário de crack e outras drogas e seus familiares (CRR/UFMT)** Núcleo de Desenvolvimento em Saúde (NDS) do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) de ações conjuntas no campo da capacitação e atualização de profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculados as Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS) e as Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Cuiabá), Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Várzea Grande), Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMDRH- Cuiabá) e Municipal de Assistência Social (SMAS-Várzea Grande) e do Sistema Judiciário vinculado institucionalmente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT), Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP-MT) e Secretaria de Estado de Justiça e Direitos

Humanos (SEJUDH-MT), Secretaria de Segurança Pública (SESP-MT) e Secretaria de Estado Educação visando realizar processos formativos para que possam articular e consolidar a Rede Intersetorial de Assistência aos Usuários de Crack, outras drogas e seus Familiares nos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

O presente TERMO tem como metas:

1. Atualização de 60 profissionais equipe da Atenção Básica, em processo formativos de 80 horas, sendo 40 horas aulas teóricas e 40 horas de campo (local de atuação do profissional) para realizarem atendimento de usuários de crack, outras drogas e seus familiares nos Programas de Saúde da Família (PSF), Núcleo de Saúde da Família (NASF);

2. Atualização, 60 profissionais atuantes em Hospitais Gerais, Policlínicas, Hospital Universitário, em processo formativos de 80 horas, sendo 40 horas aulas teóricas e 40 horas de campo (local de atuação do profissional) com conhecimentos de ponta sobre os vários aspectos da dependência para atuar na identificação de diagnóstico e procedimentos de assistência emergencial e continuada;

3. Atualização, em processo formativos de 80 horas, sendo 40 horas aulas teóricas e 40 horas de campo (local de atuação do profissional) para 120 agentes (duas turmas de 60 cada uma) comunitários/saúde, agentes prisionais, redutores de danos, agentes sociais e profissionais preparados para aplicar Intervenção Breve e aconselhamento motivacional;

4. Atualização, em processo formativo sobre *Crack* e outras Drogas de 80 horas, sendo 40 horas teórica e 40 em campo (local de trabalho do profissional), 120 profissionais (duas turmas, 60 profissionais) das Redes SUS, SUAS e EDUCAÇÂO com conhecimentos atuais sobre gerenciamento de casos e reinserção social de usuários de crack e outras drogas;

5. Atualização, em processo formativo sobre *Crack* e outras Drogas de 80 horas, sendo 40 horas teóricas e 40 em campo (local de trabalho do profissional), para Profissionais do Sistema Judiciário, Tribunal de Justiça-MT, do Ministério Público-MT e da Justiça e Direitos Humanos-MT, para 60 (sessenta) profissionais;

6. Estabelecer cooperação técnico-científica entre os partícipes, voltada para a realização de intercâmbio entre professores pesquisadores da UFMT e profissionais das instituições, na troca de experiência e na produção científica contextualizada, visando o benefício de ambas as partes no enfrentamento ao crack, e outras drogas e suporte as famílias de usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Esse Termo será operacionalizado mediante a realização de cinco processos formativos de atualização em crack e outras drogas do interesse das partes e Seminários de Integração

entre os profissionais capacitados e os em capacitação, sem que isto implique em repasse de recursos financeiros entre elas.

3.2. Cabe a Coordenadora do Centro Regional de Referência em Capacitação. A implementação das ações previstas no presente instrumento dar-se-á mediante a execução de programas, projetos vinculados ao ISC e aos setores e/ou unidades desconcentradas da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS) e as Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Cuiabá), Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Várzea Grande), Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMDRH- Cuiabá) e Municipal de Assistência Social (SMAS-Várzea Grande) e do Sistema Judiciário vinculado institucionalmente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT), Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP-MT) e Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH-MT) e Secretaria de Segurança Pública (SESP-MT), respeitados as atribuições e responsabilidades de cada instituição;

3.3. Além do Instituto de Saúde Coletiva, outras Faculdades, Institutos e/ou departamentos da FUFMT poderão integrar a este termo, por intermédio de aditivo, desde que o objetivo seja fortalecer o Centro de Referência UFMT: Capacitação Permanente aos Profissionais que atuam nas Redes de Atenção à Saúde e de Assistência social com usuários de crack, outras Drogas e seus Familiares;

CLÁUSULA QUARTA – SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos da Secretaria Nacional sobre Drogas, vinculada ao Ministério de Justiça para cobrir despesas de material de expediente, reprografia e pagamentos de apoio administrativo e professores que ministrarão módulos nos processos formativos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete a **PARCEIRA**, participar da implementação das ações previstas no presente instrumento, seguindo as seguintes normativas:
a) Disponibilizar servidor-profissional para participar como aluno dos cursos propostos neste instrumento conforme cronograma de execução atividades teórica e de campo;
b) Oferecer condições para viabilizar a parte de campo, concedendo o espaço institucional para que o profissional em curso teórico faça as discussões com os profissionais do campo e possam conjuntamente articular com as outras instituições participantes visando à consolidação da Rede de Atenção Intersetorial para Usuários de Crack, Álcool Outras Drogas e Familiares nos Territórios de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis;

5.2. Compete a FUFMT/NDS/ISC garantir ao objeto deste instrumento, a estrutura física e outros recursos (financeiro e humano), para acompanhar e apoiar a execução das atividades previstas, conforme Planejamento/cronograma, em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme a Lei nº 8666/1993, salvo se houver Manifestação das partes em sentido completo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, conforme disposição legal vigente, assegurando aos participes o direito a: contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da ética e da moral, bem como, nos casos seguintes:

a) a qualquer tempo por qualquer uma das partes necessitando, porém a comunicação prévia a outra parte, com antecedência mínima com 30 (trinta) dias, em virtude da inexecução de qualidade de suas clausulas;
b) pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexeqüível o instrumento, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. A rescisão somente não abrangerá os cursos em andamento, que deverá concluir, conforme a previsão do cronograma do curso.

CLÁUSULA OITAVA – A COMISSÃO

8.1. Constituir comissão com um representante de cada Instituição parceira para acompanhar, supervisionar todo o processo do objeto deste instrumento, tendo um suplente para substituir o titular quando necessário no impedimento deste.
8.2. Acompanhar todo o desenvolvimento pedagógico dos cursos, a freqüência dos alunos, as aulas e atividades propostas e ser o elo de comunicação entre o CRR/UFMT e a Instituição vinculada:

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados no instrumento;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas regras e princípios da Lei 8666/1993, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito foro da Comarca de Cuiabá-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as clausulas acima expressa, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, afim de que produza os devido efeitos legais.

Cuiabá/MT, de de 2015.

MARIA LUCIA CAVALLI NEDER
Reitora

PAULO DA CUNHA
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF: